

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Licitação Presencial** nº 024/2024 - CL/EMSERH

**Processo Administrativo nº 2024.110215.18110-** EMSERH

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM HEMODIÁLISE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SUPORTE DE NEFROLOGISTAS E EQUIPE DE PROFISSIONAIS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, PARA ATENDER A DEMANDA DO **HOSPITAL DR. GENÉSIO RÊGO**, ADMINISTRADA PELA EMSERH.

### I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, em face do edital da **Licitação Presencial nº 020/2024** que objetiva ESCLARECIMENTO deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **02/10/2024 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão pública, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe seria **até o dia 25/09/2024 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH/2024, senão vejamos:

Art. 55. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

**Com efeito, o pedido de esclarecimento foi encaminhado no dia 17/09/2024, reconhece-se, portanto, a TEMPESTIVIDADE do pedido.**

## II – DOS QUESTIONAMENTOS

A empresa solicitou os esclarecimentos a seguir, ID 3804494.

- “1) Qual o quantitativo mensal de diálises realizada no serviço nos últimos 12 meses?
- 2) É realizado diálise em pacientes pediátricos? Se sim, qual seria o quantitativo mensal?”

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

## III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH/2024.

Cumpra-se destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência de Serviços em Saúde. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

A Gerência de Serviços em Saúde esclareceu os questionamentos suscitados conforme despacho ID 3810883. Observemos:

“a) Informamos que no que se refere ao quantitativo mensal de diálise realizada no serviço, encontra-se especificada no item 5 do Termo de Referência - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ ESPECIALIDADES MÉDICAS/ LINHAS DE SERVIÇOS/ DIMENSIONAMENTO DE CARGA HORÁRIA, com o quantitativo mensal de 140 sessões de hemodiálise mensais, com base na demanda atual da unidade. Considerando que houve a necessidade de implantação de mais uma UTI, totalizando o número de 20 leitos de UTI, portanto com aumento do número de pacientes críticos, consequentemente aumento do quantitativo de sessões de hemodiálise.

b) Não é realizado diálise em pacientes pediátricos na referida unidade.

Portanto, uma vez respondido os questionamentos, mantêm-se inalterados os termos do edital.

## IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **informa-se que a data de abertura da Licitação Presencial nº 024/2024 fica mantida para a data de**

**02/10/2024, às 09h00min, horário de Brasília**, na sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA.

São Luís - MA, 18 de setembro de 2024.

**FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NETO**

Presidente da CL/EMSERH

Matrícula nº 536